(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

S E S S A O NO 29

87.06.30

- 1. ANTES DA ORDEM DO DIA:
- 1.1. Anuncio no jornal Turisver
- 1.2. Outros Assuntos.
- 2. ORDEM DO DIA:
- 2.1. Reapreciação do Parecer da CNE acerca do exercício de liberdade de reunião
- 2.1.1. Recurso da CDU/Madeira
- 2.1.2. Câmara Municipal Almodôvar, Governo Civil Beja e CDU
- 2.1.3. Câmara Municipal de Loures, PSD
- 2.2. Cobertura jornalistica da campanha eleitoral e tempos de antena
- 2.2.1. Protesto da UDP quanto à cobertura jornalistica da RDP/RC de 26.06.87
- 2.2.2. Telexes da UDP datados de 29.06.87
- 2.2.3. Telex da CDU sobre tempos de antena PSD datado de 29.06.87
- 2.2.4. Queixa PCTP/MRPP pedindo suspensão de tempo de antena do PSD para o P.Europei
- 2.2.5. Queixa CDU entrada em 29.06.87 quanto à propaganda inserida no "Jornal de Noticias" e "Comércio do Porto".
- 2.2.6. Queixa CDU de 22.06.87 sobre utilização das instalações e meios da delegação em Paris da Secretaria de Estado e contra o jornal "O Emigrante"
- 2.2.7. Protesto do PC(R)
- 2.2.8. Requerimento PS de 22.06.87
- 2.3. Liberdade de Propaganda
- 2.3.1. Oficios da CDU/Madeira
- 2.3.2. Telex de CDU/Porto
- 2.3.3. Telex de CDU/Braga
- 2.3.4.- Protesto da UDP datado de 26.06
- 2.3.5. Officio da Câmara Municipal Ponta de Sol de 23.06.87

.../...



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (tei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.4. Delegados das listas
- 2.4.1. Telex CDU/Vila Real
- 2.5. Queixa do CDS contra o jornal "O Tempo"
- 2.6. Queixa da CDU contra declarações do Presidente do Governo da Madeira
- 2.7. Esclarecimento Eleitoral
- 2.7.1. Carta do Sr. Dr. Lucas Pires sobre as eleições para o P.E.
- 2.7.2. Oficio da RTP
- 2.8. Radios
- 2.8.1. Radio Renascença obrigatoriedade de emissão de tempo de antena nos dois canais
- 2.8.2. Oficio da RDP
- 2.8.3. Radio Santiago tempos de antena
- 2.8.4. Voz de Alenquer tempos de antena
- 2.9. Utilização de obras intelectuais na campanha eleitoral
- 2.9.1. Oficio Sociedade Portuguesa de Autores.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

3 my

<u>ACTAN929</u>		ACTA NO 29	~
-----------------	--	------------	---

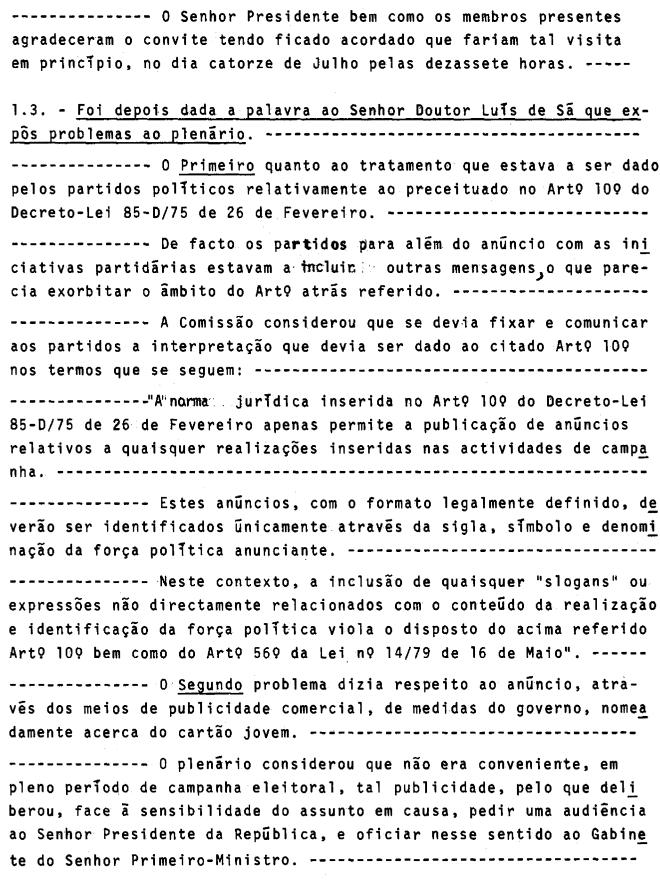
e oitenta e sete a vigésima nona sessão plenāria da Comissão Naci <u>o</u>
nal de Eleições, na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros, no
12-49-Dt9 em Lisboa, que foi presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro,
Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco
Estiveram presentes os Senhores Doutores Antonio Mo <u>n</u>
talvo, Orlando Vilela, Pedro Ortet, Manuel dos Santos Lopes, Luis Via
na de Sã, Olindo de Figueiredo e João Azevedo de Oliveira
Não compareceu O Senhor Doutor Joaquim Pereira da Co <u>s</u>
ta
A sessão teve o seu início pelas 15.00 horas e foi s <u>e</u>
cretariada pela Senhora Doutora Maria de Fātima Abrantes
1. PERTODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
1.1 Anúncio no Jornal Turisver
informou o plenário ter sido contactada pelo jornal "Turisver" no se <u>n</u>
tido de ser permitida a publicação dum anúncio com os dizeres "Dia 19
- Eleição da Assembleia da Repūblica Eleição para o Parlamento Eur <u>o</u>
peu Votar é um Direito Votar e um Dever Cívico Participe Votando.
A Comissão considerou não ser oportuno tal publicação
porque sai fora de todo o esquema jã montado para o Esclarecimento E
leitoral

.../...



(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

78/

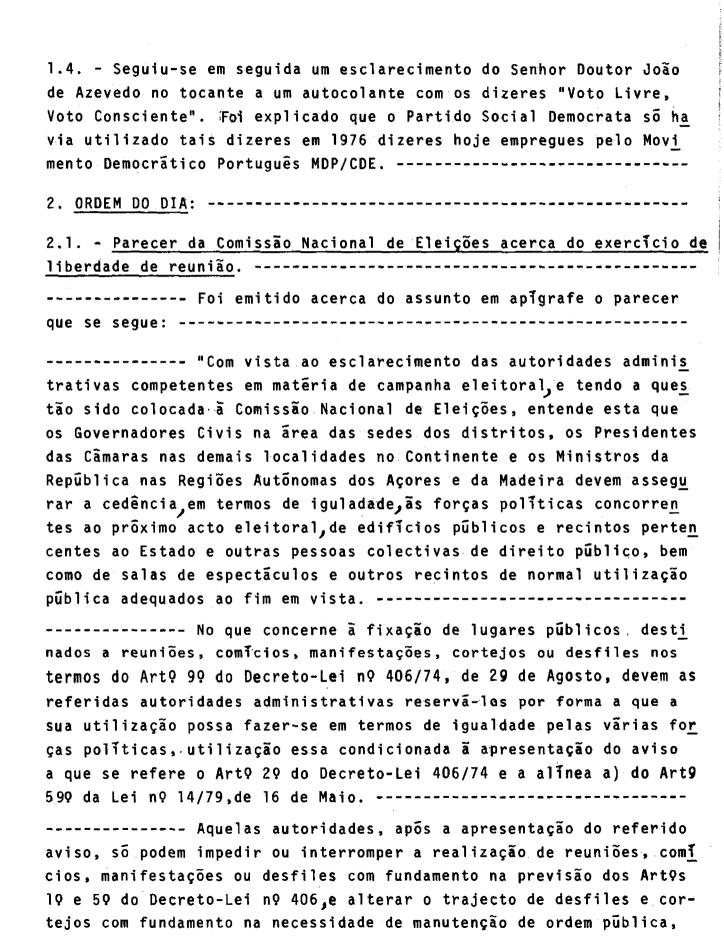


. . . / . . .



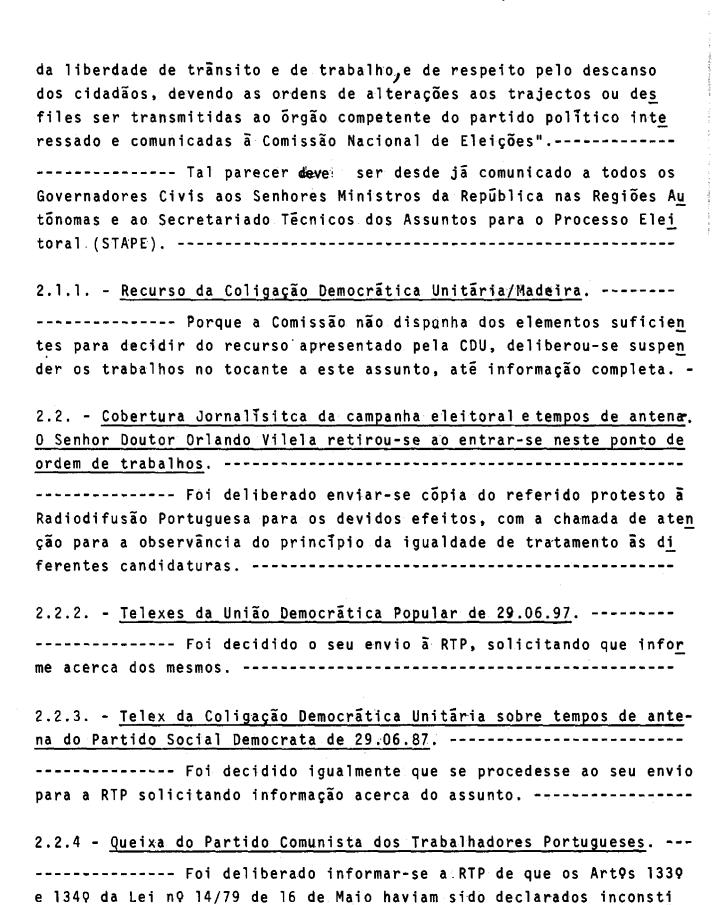
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

house





2



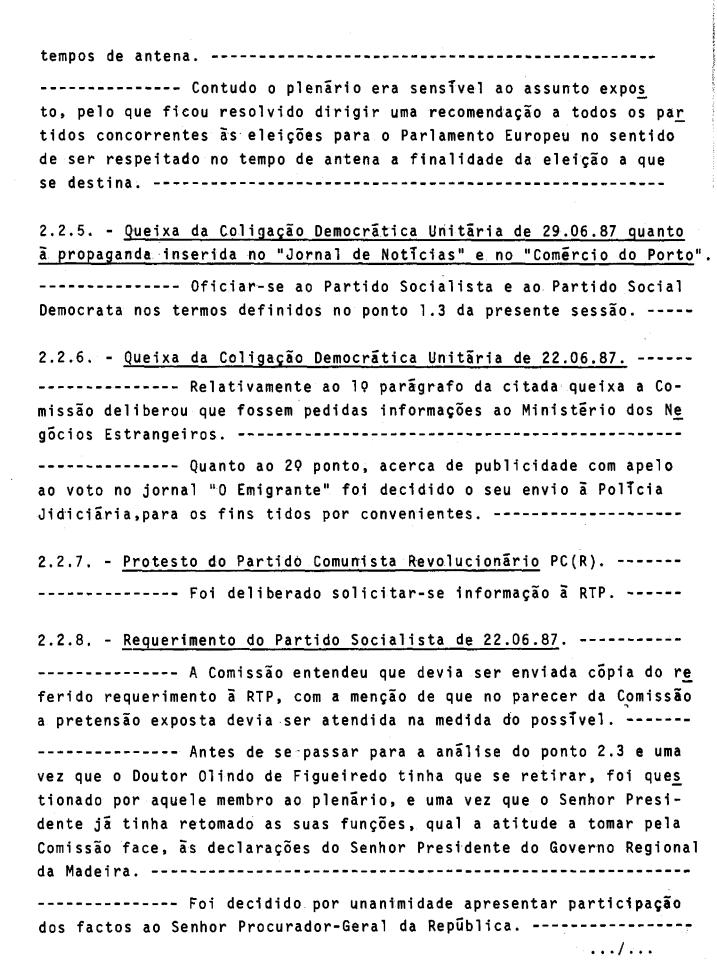
tucionais, pelo que a Comissão não tinha competência para suspender

.../...



(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

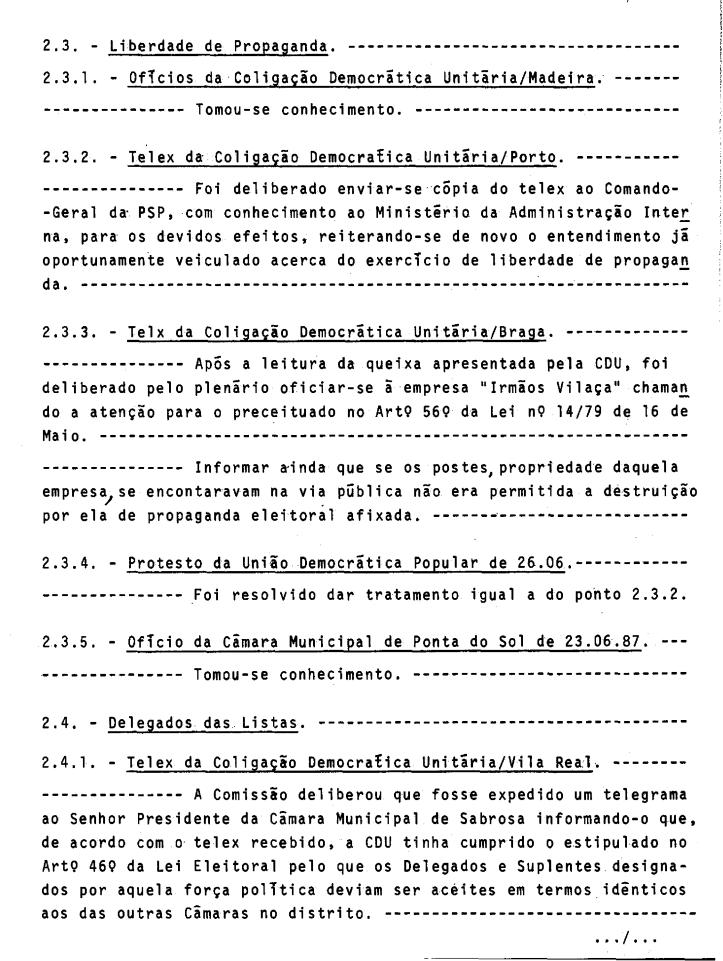
200/





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

7,500/





(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



2.5 Queixa da Coligação Democrática Unitária contra o jornal "O
<u>Tempo</u> "
cia Judiciāria, por violação do disposto no Art? 60º da Lei nº 14/79
de 16 de Maio
2.6 Queixa da Coligação Democrática Unitária contra declarações
do Presidente do Governo Regional da Madeira
A Comissão decidiu mandar arquivar tal queixa, escl <u>a</u>
recendo-se a CDU que o Artº 57º sõ era aplicāvel em periodo de camp <u>a</u>
nha eleitoral
2.7 Esclarecimento Eleitoral
2.7 Esciarecimento Eleitoral.
2.7.1 Carta do Senhor Doutor Lucas Pires
A Comissão decidiu que se informasse o signa kario das
acções que estavam em curso promovidas pela Comissão acerca do escla
recimento cívico, juntando-se cópia do comunicado a emitir no final
de sessão e que iria versar sobre o papel que cabe aos partidos, pr <u>i</u>
oritariamente, nesse esclarecimento
2.7.2 Oficio da Radiotelevisão Portuguesa
Tomou-se conhecimento
2.8 <u>Rádios</u>
2.8.1 Radio Renascença
No entendimento da Comissão e atendendo ao preceitu <u>a</u>
do no nº 2 alinea d) do Artº 62º da Lei Eleitoral, a Radio Renascença
esta obrigada a transmitir os tempos de antena em onda media e frequê <u>n</u>
cia modulada, ligada a todos os seus emissores, quando os tiverem
Chamar-se a atenção no tocante à indem nização e re <u>s</u>
pectivo montante, é a fixada pelo Ministério da Administração Interna mediante
a prova de domos cessantes na falta de acordo



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2.8.2 Oficio da Radiodifusão Portuguesa
Tomou-se conhecimento
2.8.3. e 2.8.4 <u>Rādio Santiago e Rādio Voz de Alenquer</u>
Tomou-se conhecimento
2.9 <u>Utilização de obras intelectuais na campanha eleitoral</u>
2.9.1 Officio da Sociedade Portuguesa de Autores
A Comissão tomou conhecimento e mandou informar que
o solicitado na parte final do oficio não era assunto da sua compe~
tência
municado que vai ficar apenso a presente acta
E nada mais havendo a tratar foi dada a sessãp por en
cerrada pelas 18.45 horas
Para constar se lavrou a presente acta que depois de
aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por
mim Maria de Fâtima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi

O PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fātima Abrantes Mendes)